



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

PROCESSO N.º 31/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, CEP 15820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.343.969/0001-01 torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do TIPO TÉCNICA E PREÇO, objetivando a outorga de Concessão destinada à prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, incluindo a construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais gerenciais de produção e distribuição de água e coleta, tratamento e disposição final de esgotos, gestão dos sistemas organizacionais, comercialização dos produtos e serviços envolvidos, atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares no Município de PIRANGI SP, sob regime de Concessão Comum, tal como disciplinado pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, pela Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A licitação foi precedida de Audiência e Consulta Pública, nos termos do artigo 11, inciso IV da Lei Federal n.º 11.445/07, e alterações posteriores, devidamente divulgada no Diário Oficial do Estado e também no Diário Oficial do MUNICÍPIO, com Audiência Pública realizada no dia 03 de maio de 2023, bem como publicada em Jornal de Circulação junto ao município.

A cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser adquirida no site do município e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI SP, localizado na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, em Pirangi/SP, no setor de licitações.

Os envelopes n. 01 (HABILITAÇÃO), n. 02 (PROPOSTA TÉCNICA) e n. 03 (PROPOSTA COMERCIAL) deverão ser protocolados e entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI SP, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, localizada na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, em Pirangi/SP, impreterivelmente, até às 9h00 do dia 28 de maio de 2024.

A sessão pública de abertura do envelope n. 01 (HABILITAÇÃO) terá início às 9h30 do mesmo dia.



1. DAS DEFINIÇÕES

01.01. No EDITAL e em seus anexos, os termos grafados em letras maiúsculas deverão ser interpretados da seguinte maneira, salvo se do contexto resultar interpretação manifestamente distinta:

01.01.01. ÁREA DA CONCESSÃO OU ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO: Área de CONCESSÃO dos serviços, delimitada pelo território urbano do Município de PIRANGI SP;

01.01.02. ASSUNÇÃO: É o momento em que a CONCESSIONÁRIA dará início a prestação dos serviços públicos objeto do CONTRATO;

01.01.03. BENS REVERSÍVEIS: são os bens móveis e imóveis afetos à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO que deverão ser transferidos para o PODER CONCEDENTE ao final do CONTRATO.

01.01.04. COMISSÃO: é a Comissão Especial de CONTRATAÇÃO, designada para a condução dos atos ordinatórios e decisórios da LICITAÇÃO, nos termos do art. 6º, inciso L, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

01.01.05. CONCESSÃO: é a delegação, feita pelo PODER CONCEDENTE à Empresa Prestadora de Serviços (CONCESSIONÁRIA), para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, em caráter de exclusividade, incluindo a construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água e coleta, tratamento e disposição final de esgotos, gestão dos sistemas organizacionais, comercialização dos produtos e serviços envolvidos, atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares no Município de PIRANGI SP, sob regime de Concessão, na ÁREA DA CONCESSÃO;

01.01.06. CONCESSIONÁRIA: é a empresa a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA para prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO;

01.01.07. CONTRATO: é o contrato de CONCESSÃO e seus Anexos, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objetivo regular as condições de



exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO, cuja minuta consta do Anexo I;

01.01.08. DOCUMENTAÇÃO: documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL;

01.01.09. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira das LICITANTES, a ser entregue de acordo com o disposto em EDITAL;

01.01.10. EDITAL: é o presente Edital de Concorrência Pública nº 01/2024 e seus Anexos, que convoca os interessados e apresenta os termos e condições desta LICITAÇÃO, cujo objeto é a delegação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO, mediante a outorga da CONCESSÃO;

01.01.11. ENTIDADE REGULADORA: À ARSESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo será responsável pela regulação dos serviços, a qual exercerá as atribuições previstas na Lei 11.445/07; caso a delegação da regulação à ARSESP não esteja concluída até a celebração do contrato de concessão, a regulação será exercida provisoriamente pela diretoria de engenharia municipal, pelo prazo indispensável à conclusão da delegação da regulação à ARSESP.

01.01.12. FATOR K: fator a ser apresentado pelas LICITANTES na PROPOSTA COMERCIAL, que será aplicado ao cálculo na estrutura tarifária pré-estabelecida;

01.01.13. GARANTIA DE PROPOSTA: é a garantia de cumprimento da proposta, a ser apresentada pelas licitantes, nos termos deste EDITAL.

01.01.14. GARANTIA DO CONTRATO: é a garantia de cumprimento das obrigações contratuais, prestada pela CONCESSIONÁRIA;

01.01.15. LEI DE LICITAÇÕES: é a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

01.01.16. LICITAÇÃO: é o presente procedimento administrativo, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vistas à celebração do CONTRATO;

01.01.17. LICITANTES: empresas que ofereçam a DOCUMENTAÇÃO para participar da LICITAÇÃO;

LICITANTE VENCEDORA: é a empresa isolada que sagrar-se vencedora da LICITAÇÃO



- 01.01.18.** MUNICÍPIO: é o Município de PIRANGI, no Estado de São Paulo;
- 01.01.19.** ORDEM DE INÍCIO: a ordem formal, emitida pelo PODER CONCEDENTE, autorizando o início do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO e a prestação e cobrança dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES;
- 01.01.20.** PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO: período de até 90 (noventa) dias durante o qual se efetuará a transição da operação do SISTEMA e da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES para a CONCESSIONÁRIA, bem como a elaboração do TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS;
- 01.01.21.** PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO OU REVISÃO DO PMSB 2021: documentos elaborados nos termos da Lei Federal nº 11.445/07 e aprovado pela Lei Municipal, contendo o diagnóstico do atual sistema de água e esgoto municipal e objetivo e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços no município de PIRANGI;
- 01.01.22.** PODER CONCEDENTE: é a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP;
- 01.01.23.** PRAZO DA CONCESSÃO: é o prazo de vigência do contrato, a contar da data da ORDEM DE INÍCIO;
- 01.01.24.** PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelas LICITANTES, contendo o FATOR K, a partir da qual será estabelecido o valor da TARIFA a ser aplicada na prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO;
- 01.01.25.** PROPOSTAS: denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL;
- 01.01.26.** PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, relativa aos parâmetros, padrões e metodologia para exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE



ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e demais informações exigidas neste Edital;

01.01.27. REAJUSTE: é a correção automática e periódica dos valores das TARIFAS, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, conforme fórmula paramétrica definida no CONTRATO;

01.01.28. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas alternativas, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, mediante prévia autorização pelo PODER CONCEDENTE, ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES já autorizados neste EDITAL;

01.01.29. REGULAMENTO: é o conjunto de normas que regulam a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO;

01.01.30. REVISÃO: alteração do valor das TARIFAS, para mais ou para menos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de fatos imprevistos ou de consequências imprevistas, fora do controle do prestador dos serviços, observadas as condições previstas no CONTRATO e nas normas legais e regulamentares aplicáveis;

01.01.31. SERVIÇOS COMPLEMENTARES: são os serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, que são de prestação exclusiva da CONCESSIONÁRIA;

01.01.32. SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO: compreendem a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável, coleta, tratamento e disposição final de esgotos, incluindo a construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água e coleta, coleta, tratamento e disposição final de esgotos, gestão dos sistemas organizacionais,



comercialização dos produtos e serviços envolvidos, atendimento aos usuários, com exclusividade, pela CONCESSIONÁRIA;

01.01.33. SISTEMA: é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas objeto da CONCESSÃO, necessários à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, e que será assumido pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, sendo revertido ao PODER CONCEDENTE quando da extinção da CONCESSÃO;

01.01.34. TARIFA: é contraprestação pecuniária devida pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA em virtude da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

01.01.35. TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS: documento assinado pelas partes no término do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO, transferindo à CONCESSIONÁRIA os BENS REVERSÍVEIS;

01.01.36. USUÁRIO(S): é a pessoa ou grupo de pessoas que se utiliza(m) dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO.

2. DO OBJETO

02.01. O objeto da presente LICITAÇÃO é a seleção da proposta mais vantajosa para a outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DA CONCESSÃO.

02.01.01. Considera-se abrangida pelo escopo da presente CONCESSÃO a construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, tratamento e disposição final dos esgotos, gestão dos sistemas organizacionais, comercialização dos produtos e serviços envolvidos, atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares no Município de PIRANGI-SP.

02.02. O prazo da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO, podendo este prazo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses relacionadas no



Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado do CONTRATO, que é o somatório da projeção de investimentos no SISTEMA ao longo do prazo da CONCESSÃO, estimados na data de homologação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Pirangi – 2021 (24 de março de 2022), correspondente ao montante de R\$ 15.380.000,00 (Quinze milhões trezentos e oitenta mil reais).

4. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

04.01. A LICITAÇÃO de que trata este EDITAL será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, à qual caberá conduzir os trabalhos referentes à condução e ao julgamento da LICITAÇÃO.

04.02. A COMISSÃO será assessorada por técnicos do MUNICÍPIO e/ou contratados para este fim, que participarão dos procedimentos desta LICITAÇÃO e de seu julgamento.

04.03. A Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO dará o suporte jurídico aos trabalhos da COMISSÃO.

04.04. A COMISSÃO poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer LICITANTE esclarecimentos sobre quaisquer DOCUMENTOS. O não atendimento ao estabelecido neste item, nos prazos estipulados, poderá implicar na inabilitação da LICITANTE.



04.05. É facultado à COMISSÃO, durante a análise da DOCUMENTAÇÃO apresentada pela LICITANTE, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na DOCUMENTAÇÃO, salvo a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

04.06. A COMISSÃO poderá, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, prorrogar os prazos de que tratam este EDITAL.

04.07. Em caso de alteração do EDITAL, a COMISSÃO poderá modificar a data fixada para entrega dos envelopes, prorrogando-a, ou reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, observado o art. 55, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

5. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

05.01. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da CONCESSÃO, definindo as normas que estarão em vigor durante todo o prazo da CONCESSÃO.

05.02. A LICITANTE se responsabiliza pelo exame de todas as condições e legislações citadas neste EDITAL. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva da LICITANTE.

05.03. A participação nesta LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente EDITAL, dos seus Anexos e das normas que o integram.

05.04. A apresentação de documentos que não atendam às exigências estabelecidas neste EDITAL implicará na inabilitação ou desclassificação da LICITANTE.



05.05. A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de suas PROPOSTAS, não sendo o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

06.01 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao presidente da COMISSÃO, mediante o envio de correspondência eletrônica (*e-mail*), encaminhado ao endereço eletrônico prefeitura@pirangi.sp.gov.br contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato "PDF" assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), sendo que no caso de pessoas jurídicas o requerimento deve ser acompanhado de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário, e nos termos do modelo constante do ANEXO VII – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

06.02 A COMISSÃO responderá todos os pedidos de esclarecimento por meio de divulgação em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

06.02.01 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 06.01.

06.02.02. Para a contagem do prazo inverso previsto no item 06.01, o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos.

06.03 As respostas aos pedidos de esclarecimento se tornarão parte integrante do EDITAL para todos os efeitos de direito.

06.04 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente EDITAL, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo protocolizar a impugnação no protocolo da Prefeitura Municipal de Pirangi SP, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, endereçando-a ao presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

06.04.01. As impugnações também poderão ser encaminhadas mediante o envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) ao endereço eletrônico prefeitura@pirangi.sp.gov.br, em arquivo no formato "PDF" assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), sendo que no caso de pessoas jurídicas o requerimento deve ser acompanhado de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário.

06.05 Para a contagem do prazo inverso previsto no item 06.1, o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em impugnar o edital.

06.06. A impugnação deverá ser instruída:

- (i) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou



- (ii) com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.
- 06.07. A apresentação de impugnação não impedirá a participação na LICITAÇÃO.
- 06.08. Não sendo formuladas impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.
- 06.09. Em qualquer ocasião, até a data designada para a entrega dos envelopes, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.
- 06.10. Qualquer modificação substancial que se proceda no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a forma de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e tampouco a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, conforme dispõe o artigo 55, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 07.01.** Poderão participar da LICITAÇÃO, pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e a legislação pertinente.
- 07.02.** Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no valor de R\$ 153.800,00, que equivale a 1% do valor estimado do contrato, conforme o regramento previsto no item 11 do EDITAL.
- 07.03.** Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:
- (i) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;
 - (ii) suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública do Município de Pirangi/SP;
 - (iii) em processo de falência e empresas em recuperação judicial que não atendam à condição que consta no item 12.01.04.04 deste EDITAL;



- (iv) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação do EDITAL;
- (v) LICITANTES, incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum, que participem em mais de um CONSÓRCIO ou, de qualquer forma, que resulte em mais de uma proposta por parte da referida sociedade e/ou grupo empresarial na LICITAÇÃO;
- (vi) que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal 9.605/98;
- (vii) cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma LICITANTE;
- (viii) cujo objeto social não inclua a atividade econômica da prestação de serviços que caracterizam o OBJETO desta LICITAÇÃO.

07.04. A CONCESSÃO será adjudicada à LICITANTE vencedora, vedada sua transferência total, a qualquer título, sem a prévia autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de rescisão contratual.

07.05. As cotas ou ações da CONCESSIONÁRIA poderão ser transferidas livremente, desde que não haja alteração da titularidade da maioria absoluta do seu capital votante.

07.05.01. Para assegurar e garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos concedidos à CONCESSIONÁRIA e para promoção da reestruturação financeira da mesma, o PODER CONCEDENTE poderá autorizar a assunção do controle da CONCESSIONÁRIA por seus financiadores, que deverão cumprir todas as cláusulas do contrato, bem como as exigências de regularidade jurídica e fiscal, necessárias à assunção dos serviços concedidos.

07.06. Será de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA a contratação de mão-de-obra específica e suas decorrências.

8. DOS CONSÓRCIOS

08.01 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues por cada uma das consorciadas, sendo observadas as regras desse item.

08.02 As consorciadas poderão atender isoladamente ou somar seus quantitativos técnicos quando consorciados, para o fim de atenderem as exigências deste EDITAL relativamente à qualificação técnica, observada a cláusula 16.10.3.

08.03 Para comprovação da qualificação econômico-financeira do CONSÓRCIO, o valor do capital social ou patrimônio líquido a ser comprovado será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido



no item 16.12.2, ressalvando-se que o capital social ou patrimônio líquido de cada membro do CONSÓRCIO deverá ser igual ou superior ao valor do capital social ou patrimônio líquido exigido do CONSÓRCIO multiplicado pelo valor percentual da sua participação no CONSÓRCIO. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

08.04 Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, compromisso de constituição de sociedade de propósito específico – SPE, sob o tipo societário de sociedade anônima, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- (i) a denominação do CONSÓRCIO;
- (ii) os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
- (iii) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;
- (iv) a indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
- (v) a outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
- (vi) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas;
- (vii) a responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará: (1) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após a assinatura do CONTRATO; e, (2) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, ao final do procedimento licitatório; e
- (viii) compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas consorciadas constituirão sociedade de propósito específico, sob o tipo societário de sociedade anônima, segundo as leis brasileiras, com sede em PIRANGI-SP e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

08.05 A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

08.06 Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO.

08.07 É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9. DA VISITA TÉCNICA

09.01 Para fins de participação na presente LICITAÇÃO, poderão as LICITANTES realizar visita técnica, a fim de que possam tomar conhecimento do SISTEMA e da ÁREA DA CONCESSÃO.



- 09.02** A visita técnica é opcional às LICITANTES, tendo em vista que **cabe a cada LICITANTE realizar os levantamentos, pesquisas e estudos técnicos necessários à elaboração de suas propostas e para entendimento da natureza e do escopo dos serviços, fornecimentos, equipamentos e demais condições que possam afetar sua execução, dos materiais que serão utilizados e dos acessos aos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar posteriormente a imprecisão e/ou insuficiência de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO.**
- 09.03** Poderão ser feitas tantas visitas à ÁREA DA CONCESSÃO quanto cada LICITANTE considerar necessário, por representantes credenciados dos LICITANTES que poderão, caso entendam oportuno, agendar a visita pelo telefone (017) 3386-9600.
- 09.04** As visitas técnicas deverão ser realizadas até o 5º (quinto) dia anterior à data designada para a entrega da DOCUMENTAÇÃO.
- 09.05** Cada licitante que participar da LICITAÇÃO e opte por não realizar a visita deverá apresentar declaração indicando que conhece as condições do local onde serão prestados os serviços, renunciando qualquer alegação futura que não teve conhecimento do objeto licitado. Referida declaração deverá fazer parte dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10. DOS ENVELOPES

- 10.1** As LICITANTES deverão apresentar seus envelopes na data designada no preâmbulo do presente EDITAL, ocasião em que se dará a sessão de abertura da LICITAÇÃO.
- 10.2** As LICITANTES devem atentar ao horário fixado para entrega dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.
- 10.3** Até a abertura do certame, os envelopes ficarão em poder da COMISSÃO e não serão devolvidos às LICITANTES.
- 10.4** Os DOCUMENTOS DE GARANTIA DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentadas em 4 (quatro), envelopes distintos, fechados e indevassáveis, identificados na seguinte forma:



NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI.

PROCESSO N.º 31/2024 CONCORRÊNCIA

PÚBLICA N.º 01/2024

ENVELOPE N.º 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI.

PROCESSO N.º 31/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2024

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI.

PROCESSO N.º 31/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2024

ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA TÉCNICA
Apresentar mídia digital e impressa personalizadas

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI.

PROCESSO N.º 31/2024 CONCORRÊNCIA

PÚBLICA N.º 01/2024

ENVELOPE N.º 4 – PROPOSTA COMERCIAL



- 10.4** O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.
- 10.5** Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível.
- 10.6** No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português, por tradutor público juramentado no Brasil e consularizados ou apostilados no país de emissão do documento, conforme o caso.
- 10.6.1** Os Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado no Brasil.
- 10.7.** A não entrega dos envelopes na hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na LICITAÇÃO.
- 11. GARANTIA DA PROPOSTA (Envelope Nº 01)**
- 11.1** Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no valor de R\$ 153.800,00, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato, e será apresentada conforme Carta constante do ANEXO VII – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES podendo, a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES, a saber:
- (i) moeda corrente nacional;
 - (ii) títulos da dívida pública;
 - (iii) seguro-garantia; ou
 - (iv) fiança-bancária.
- 11.2.** As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:



- 11.2.1.** As Garantias das Propostas apresentadas nas modalidades fiança bancária e seguro-garantia deverão seguir o modelo constante do ANEXO VII – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, ter seu valor expresso em Reais e ser assinada pelos administradores da sociedade emitente;
- 11.2.2.** Se a Licitante participar isoladamente, a Garantia de Proposta deverá ser apresentada em nome próprio;
- 11.2.3.** Se a Licitante for Consórcio, a Garantia de Proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, porém deverá conter os nomes e os respectivos percentuais de participação de cada uma das consorciadas;
- 11.2.4.** Na hipótese de a Garantia de Proposta ser prestada em títulos da dívida pública federal, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Notas Tesouro Nacional – série C (NTN-C), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 11.2.5.** Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado em conta corrente indicada pelo Poder Concedente, mediante solicitação da licitante por e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br, devendo o comprovante de depósito original constar no interior do Envelope nº 01;
- 11.2.6.** Somente serão admitidos os recursos e títulos disponíveis nas respectivas contas na data prevista no cronograma deste Edital para entrega dos envelopes; e
- 11.3.** A Garantia de Proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes.
- 11.4.** Em até 15 (quinze) dias antes do seu vencimento, a Licitante deverá providenciar, às suas expensas, a renovação de sua Garantia de Proposta, sob pena de ser inabilitada, impedida de prorrogar a validade de sua Proposta Econômica e por conseguinte, desclassificada.
- 11.4.1.** Caso a renovação ocorra após o decurso de 1 (um) ano, contado da data-base da entrega dos envelopes, nos termos do cronograma do Edital, o valor da Garantia de Proposta deverá ser corrigido pelo IPCA, até o mês imediatamente anterior à sua renovação.
- 11.5.** A Garantia de Proposta será devolvida à Licitante:
- (i) que tiver sido declarada vencedora, a partir de 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do Contrato;
 - (ii) que não tiver sido declarada vencedora, a partir de 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do Contrato;



(iii) na hipótese de anulação ou revogação da Concorrência, em até 5 (cinco) dias após a publicação da decisão nesse sentido; e

(iv) em caso de suspensão da Licitação por mais de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato que declarou a suspensão do certame.

11.6. Caso a Licitante incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da Garantia de Proposta, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

(i) se a Licitante retirar sua Proposta Econômica, durante seu período de validade;

(ii) se a Licitante Vencedora for declarada inabilitada, após exaurido o respectivo processo administrativo em que se constate culpa grave ou dolo por parte da Licitante Vencedora;

(iii) se a Licitante Vencedora descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, se for a Licitante Vencedora; e

(iv) se a Licitante declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do Contrato.

11.7. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta apresentada, salvo para eventual saneamento e diligenciamento.

11.8. As Licitantes deverão apresentar, ainda, no Envelope 1 cópia do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e de Sociedade de Propósito Específico, para fins de comprovação das condições de representação e da emissão da Garantia da Proposta, nos termos do Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope N.º 02)

12.01. O Envelope n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.01.01 A habilitação jurídica da LICITANTE se comprovará mediante:

(i) no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;

(ii) em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(iii) no caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;



- (iv) para sociedades simples, apresentação de certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. Havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes;
- (v) documentos pessoais do representante legal da sociedade;
- (vi) apresentação de Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- (vii) Termo de Compromisso de constituição de SPE, para todas as LICITANTES.

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.01.02 Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da PROPOSTA, profissional(ais) de nível superior (Engenheiro Civil ou Ambiental ou Sanitarista e/ou Engenheiro Químico ou Químico) detentor(es) do que segue:

12.01.02.01 Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) em que a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou da execução de obras e de serviços de engenharia, gestão de operação equivalentes ou semelhantes ao objeto desta LICITAÇÃO, consistentes em:

- a) Sistema de Abastecimento de Água: operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada; e
- b) Sistema de Esgotamento Sanitário: Operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, interceptação, transporte e tratamento de efluentes sanitário para sistema de esgotamento de esgoto; e
- c) Operação e gestão dos serviços de leitura de hidrômetros com emissão simultânea em faturas de água/esgoto e serviços complementares, entrega das faturas água/esgoto aos usuários, emissão e entrega simultânea de notificações de débito, faturamento, e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;



12.01.02.01.01 O atestado ou certidão indicado na alínea “c” do item 12.01.01.01 acima poderá ser admitido independentemente da apresentação do respectivo Certificado de Acervo Técnico, expedido pelo CREA.

12.01.02.02 Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(s) (CAT) expedido(s) pelo(s) CRQ(s) da(s) região(ões) em que o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), que comprove(m) que o profissional esteja apto(a) para desenvolver suas atividades junto ao CRQ, onde executou ou participou da execução de serviços ou gestão de operação equivalentes ou semelhantes ao objeto desta LICITAÇÃO, consistentes em:

12.01.02.02.01 Sistema de Abastecimento de Água: Processo de Tratamento de Água Potável, Controle de Qualidade do Sistema Público de Abastecimento de Água contemplando a coordenação ou orientação.

12.01.02.03 O vínculo dos profissionais com a LICITANTE poderá ser comprovado mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), acompanhada da cópia da respectiva Ficha Registro de Empregado (FRE), ou por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços, sendo inclusive possível o estabelecimento de compromisso para prestação de serviços futuros. Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social.

12.01.02.04 Documentação, em nome da empresa LICITANTE, atestando o que segue:

12.01.02.04.01 Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) em nome da empresa participante, seja ela pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia, com as características e quantitativos abaixo, correspondente ao percentual mínimo relativo às parcelas de maior relevância:

- a) Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário: operação e manutenção simultâneas de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta (superficial ou subterrânea), tratamento, bombeamento, reservação e adução/distribuição de água tratada que atenda população igual ou superior a 5.800 (cinco mil e oitocentos) habitantes, executada em período consecutivo não inferior a um ano;
- b) Operação e gestão dos serviços comerciais e de atendimento ao público executados simultaneamente em sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em período consecutivo não inferior a um



ano, incluindo, obrigatoriamente, o fornecimento do sistema comercial e da loja de atendimento ao público, com as rotinas cadastrais de : leitura de hidrômetros com emissão simultânea em faturas de água/esgoto, emissão e baixa de ordens de serviço, entrega das faturas água/esgoto aos usuários, emissão e entrega simultânea de notificações de débito, faturamento, em pelo menos 2.400 (duas mil equatrocentas) ligações micromedidas/mês.

12.01.02.04.02. O atestado ou certidão indicado na alínea “b” do item 12.01.02.04.01 acima será admitido independentemente da apresentação do respectivo Certificado de Acervo Técnico, expedido pelo CREA.

12.01.02.05 As exigências de qualificação técnica poderão ser comprovadas por meio de atestados de titularidade de Sociedade de Propósito Específicas – SPE da qual a LICITANTE seja sócia através das quotas ou ações, devendo ser devidamente comprovada a participação da licitante na SPE ou através de empresas filiais. Neste caso, a LICITANTE deverá apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a LICITANTE e a titular do atestado.

12.01.02.06 Certidão, registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Certificado De Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CRQ -Conselho Regional de Química da Região da sede da licitante.

12.01.02.07 Declaração da LICITANTE de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO VII - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.01.03.01 A regularidade fiscal, social e trabalhista da LICITANTE se comprovará mediante:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- (ii) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (iii) prova de Regularidade com o Município de Pirangi/SP quanto à dívida ativa;
- (iv) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União;



- (v) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (vi) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos mobiliários, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (vii) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal; e
- (viii) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal nº 12.440/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, conforme disposto no § 2º, do art. 1º do mesmo diploma legal.

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.01.04.01 Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:

12.01.04.01.01. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício - DRE dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses, que demonstrem a situação financeira da empresa, bem como seu grau de endividamento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- (i) o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE);
- (ii) no caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente;
- (iii) para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da Empresa e por seu Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade; e
- (iv) para empresas constituídas no exercício financeiro da LICITAÇÃO deve ser apresentado o Balanço de Abertura, na forma do art. 65, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES;



(v) caso o LICITANTE esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, os documentos mencionados acima relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, poderão ser substituídos, por: a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei; e b) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

12.01.04.02 Valor do Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% do valor do contrato.

12.01.04.03 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;

12.01.04.04 Poderão participar desta LICITAÇÃO empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário), e desde que atendam a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste EDITAL e, adicionalmente, demonstrem o integral atendimento às disposições e trâmites previstos na Lei Federal n.º 11.101/2005, juntando aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO o Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial homologado judicialmente.

DECLARAÇÕES E CARTAS:

12.01.05.01. A demonstração da qualificação da LICITANTE é condicionada ainda a:

- (i) declaração da LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo constante do ANEXO VII – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- (ii) declaração da LICITANTE de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO VII - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- (iii) declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo constante do ANEXO VII - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- (iv) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do ANEXO VII - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- (v) declaração de que a PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



12.01.05.02. Para a finalidade prevista na parte final do item (v), acima, registra-se que o Município de Pirangi/SP não possui Termo de Ajustamento de Conduta vigente quanto aos serviços objeto da presente LICITAÇÃO, cabendo à LICITANTE, entretanto, considerar os custos de eventuais termos por ela firmados junto aos órgãos competentes.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.01. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial.

13.02. Serão admitidas certidões e documentos obtidos pela internet, desde que tenham sido emitidos por sítio eletrônicos oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

13.03. A COMISSÃO poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venha a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, **expressamente vedada à anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope**, salvo a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

13.04. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

14. DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope Nº 03)

14.01. A PROPOSTA TÉCNICA será apresentada impressa e digital em 01 (uma) via devendo ser preenchida sem rasuras e em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado, e, deverá atender às condições contidas neste EDITAL, observadas as diretrizes estabelecidas no Anexo II.

14.02. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas



no Anexo II, procedendo-se à sua avaliação com base nos critérios previstos neste EDITAL.

- 14.03.** Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente numeradas e rubricadas.



14.04. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

14.05. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope Nº 04)

15.01. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 01 (uma) via, com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, considerando incluídos no preço todos os custos inerentes à implantação, operação e manutenção dos sistemas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas aos serviços objeto desta LICITAÇÃO, bem como todos os tributos, conforme Anexo III.

15.02. A PROPOSTA COMERCIAL deve conter o Plano de Negócio e Declaração Explícita de Proposta Comercial, em conformidade com parâmetros e formulários dispostos no Anexo III.

15.03. A LICITANTE deverá apurar todas as quantidades de materiais e mão de obra necessária à perfeita e completa prestação dos serviços.

15.03.01. As LICITANTES deverão considerar o montante a ser recolhido a título de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS corresponderá a 0,5% (meio por cento) do valor mensal efetivamente arrecadado pela CONCESSIONÁRIA no mês imediatamente anterior ao do respectivo pagamento.

15.04. O valor máximo estabelecido para o FATOR K (FK) é de 1,00 (um inteiro).

15.05. Será automaticamente desclassificada a LICITANTE que apresentar valor do FATOR K (FK) acima do limite estabelecido no item acima.

15.06. A PROPOSTA COMERCIAL receberá uma Nota, calculada nos termos do Anexo III, que será considerada para os cálculos do julgamento final das propostas.

15.07. No julgamento da PROPOSTA COMERCIAL será verificada a coerência entre o FATOR K (FK)



proposto e as informações prestadas nas tabelas do Anexo III deste EDITAL.

16. DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

- 16.01.** A estrutura tarifária a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA é a constante do Anexo III, cuja data-base será a data de apresentação das PROPOSTAS.
- 16.02.** O valor da TARIFA a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA será aquele por ela ofertado em sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 16.03.** A estrutura tarifária apresenta, ainda, os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, todas as despesas referentes a encargos de leis sociais e descontos ao Poder Público, bem como os valores a serem cobrados quando de sua prestação.

17. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 17.01.** No dia indicado no preâmbulo do presente EDITAL, a COMISSÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES que tenham sido protocolados nos termos do presente EDITAL.
- 17.02.** Não será permitido após a abertura do processo licitatório, em nenhuma hipótese, ingresso de proponente retardatário.
- 17.03.** Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 17.04.** Sequencialmente, serão abertos os Envelopes nº. 01, contendo a GARANTIA DA PROPOSTA, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 17.05.** Ato contínuo, serão abertos os Envelopes nº. 02 dos LICITANTES que prestaram GARANTIA DA PROPOSTA em conformidade com as regras previstas neste EDITAL e na LEI DE LICITAÇÕES, rubricando-se os documentos neles contidos (Envelopes nº. 02) e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 17.06.** Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será



assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

- 17.07.** A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.
- 17.08.** A critério exclusivo da COMISSÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser analisados na própria sessão pública de abertura dos Envelopes n.º 01 e n.º 02. Neste caso, e se as LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para interposição de recursos, na mesma sessão poderão, a critério da COMISSÃO, ser abertos os Envelopes n.º 03 e rubricadas as PROPOSTAS TÉCNICAS.
- 17.09.** Serão inabilitadas as LICITANTES que deixarem de atender integralmente ao disposto neste EDITAL.
- 17.10.** Serão inabilitadas as LICITANTES que, eventualmente, vierem a fazer qualquer referência a preços nesta etapa.
- 17.11.** Verificado o atendimento das exigências contidas no presente EDITAL, a LICITANTE será declarada habilitada.
- 17.12.** Os Envelopes n.º 03 e 04 das LICITANTES inabilitadas serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.
- 17.13.** Encerrada a fase de habilitação das LICITANTES, a COMISSÃO agendará dia e hora para a abertura dos Envelopes n.º 03, referentes às PROPOSTAS TÉCNICAS, e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.
- 17.14.** Na mesma sessão de abertura e análise dos Envelopes n.º 02, ou na data previamente designada pela COMISSÃO, será aberto o Envelope n.º 03, contendo a PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES habilitadas, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o objeto da LICITAÇÃO. As PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes habilitadas serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 17.15.** Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 17.16.** A análise das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO



e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

- 17.17.** A critério exclusivo da COMISSÃO, as PROPOSTAS TÉCNICAS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes n.º 03. Neste caso, a critério da COMISSÃO, ser abertos, na mesma sessão, os Envelopes n.º 04 e rubricadas as PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 17.18.** O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS se dará por critérios objetivos, conforme as Diretrizes para a Elaboração das PROPOSTAS TÉCNICAS contidas no Anexo II.
- 17.19.** Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE que não atender às disposições contidas no Anexo II.
- 17.20.** Encerrada a fase de análise da PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES e decorridos os prazos legais para recursos, a COMISSÃO agendará dia e hora para a abertura dos Envelopes n.º 04, referentes às PROPOSTAS COMERCIAIS e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.
- 17.21.** Na mesma sessão de abertura e análise do Envelope n.º 03 ou na data previamente designada pela COMISSÃO, serão abertos os Envelopes n.º 04, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas.
- 17.22.** As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 17.23.** Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 17.24.** O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA COMERCIAL ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.
- 17.25.** A critério exclusivo da COMISSÃO, as PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes n.º 04.
- 17.26.** O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação, será feito de acordo com os



critérios constantes do Anexo III.

- 17.27.** Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que não atender ao disposto no Anexo III, bem como as demais condições da CONCESSÃO previstas neste EDITAL.
- 17.28.** O julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), conforme a seguinte fórmula:
- NF = 0,70 (NT) + 0,30 (NC) Onde:
- NF = Nota Final;
- NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA e
- NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL
- 17.29.** As Notas Finais - NF serão calculadas com 4 (quatro) casas decimais.
- 17.30.** A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Totais Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Total Final.
- 17.31.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no art. 60, *caput* e § 1º, , a escolha da melhor proposta será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.
- 17.32.** O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.
- 17.33.** Proclamado o resultado final da presente LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA nas condições técnicas e econômicas por ela ofertadas.

18 DOS RECURSOS

18.01. Dos atos da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO decorrentes da aplicação desta Lei cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- (i) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado;



(ii) julgamento das propostas;

(iii) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

(iv) anulação ou revogação da licitação;

18.01.01. Os recursos devem ser protocolizados no Paço Municipal, endereço Rua Marechal Floriano Peixoto, 579, Centro, Município de Pirangi – SP, ou através do endereço de e-mail prefeitura@pirangi.sp.gov.br. Quando interpostos por e-mail, os recursos deverão ser assinados digitalmente (no padrão ICP Brasil) e estar acompanhados de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário do recurso.

18.01.02. Não serão aceitos recursos enviados por meios distintos dos admitidos no item anterior, e nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

18.01.03. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL, por meio de diligências.

18.01.04. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

18.01.05. Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

18.01.06. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.01.07. Quanto aos recursos apresentados em virtude do disposto nos itens (ii) e (iii) serão observadas as seguintes disposições:

(i) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

(ii) a apreciação dar-se-á em fase única.

18.01.08. O recurso de que trata o item (i) será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.02. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.4. Caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



19 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. O objeto será adjudicado ao LICITANTE classificado em primeiro lugar e habilitado, pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.

19.2. Na eventualidade de o objeto não vir a ser contratado por desinteresse do LICITANTE vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o objeto ao LICITANTE detentor da PROPOSTA classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pelo LICITANTE vencedor.

19.2.1. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados;

19.2.2. Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado ao LICITANTE.

20 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Após a homologação do resultado da LICITAÇÃO a adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO se efetivará por meio de CONTRATO, de acordo com o modelo constante no Anexo I deste EDITAL, que define os direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, e do qual fazem parte este EDITAL e seus Anexos, independentemente de transcrição.

20.2 A LICITANTE VENCEDORA será convocada para a assinatura do respectivo CONTRATO no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar os seguintes documentos:

i. GARANTIA DO CONTRATO no valor indicado na minuta de contrato de CONCESSÃO.

ii. Constituição da Sociedade de Propósito Específico, sob o tipo societário de sociedade anônima, segundo as leis brasileiras, com sede em Pirangi/SP e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica, tendo como único objeto a execução dos serviços, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, autorizadas no contrato, de modo a viabilizar seu cumprimento, com a e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda).

20.03 O prazo para celebração do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO.

20.04 Se a LICITANTE VENCEDORA não apresentar os documentos acima ou não retirar o instrumento



contratual no prazo estabelecido, a COMISSÃO poderá convocar, na ordem de classificação, as LICITANTES remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a LICITAÇÃO, independentemente das sanções administrativas previstas no art. 90, § 2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

21. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

21.1. Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE vencedora deverá constituir uma sociedade de propósito específico, em conformidade com a lei brasileira, com sede em Pirangi/SP e na forma de sociedade anônima.

21.1.1. Caso a LICITANTE vencedora seja LICITANTE individual, a sociedade de propósito específico deverá ser sua subsidiária integral.

21.1.2. Em caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE vencedora deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observada à composição acionária apresentada no compromisso de constituição de SPE presente na LICITAÇÃO.

21.2. A CONCESSIONÁRIA constituída pela LICITANTE vencedora deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS objeto desta CONCESSÃO e atividades correlatas.

21.3. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

21.4. O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA, quando de sua constituição, deve ser de, no mínimo, R\$ [•], equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e sua integralização no ato de sua constituição deverá ser de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) desse valor e o saldo restante deverá ser integralizado até o 61º. (sexagésimo primeiro) mês contado da ORDEM DE SERVIÇO.

21.5. No momento da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE vencedora deverá apresentar o instrumento de constituição da SPE de que trata esta Seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo e o registro no CNPJ/MF.

21.6. No ato de celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE o seu contrato ou estatuto social, e acordo de acionistas ou documento similar, se houver.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente às obrigações contratuais, em montante equivalente a 5% do VALOR DO CONTRATO, conforme estabelecido no CONTRATO, observadas as seguintes condições:

(i) quando em dinheiro, deverá ser apresentada em moeda nacional (Real) ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional;



- (ii) quando representada por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual, liquidez e valor;
- (iii) quando em seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil e as apólices deverão estar acompanhadas da comprovação de contratação de resseguro, nos termos da legislação vigente à época da apresentação, com vigência mínima de 12 (doze) meses; e
- (iv) quando na modalidade de fiança bancária, deverá ter sido emitida por instituição bancária incluída autorizada a funcionar pelo Banco Central.

22.1.1. Na medida da execução do presente CONTRATO, estando a CONCESSIONÁRIA adimplente com suas obrigações contratuais, o valor da GARANTIA DO CONTRATO será reduzido na proporção dos investimentos já realizados pela CONCESSIONÁRIA.

22.2. A garantia deverá ser prestada em real, e seu valor será atualizado, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na Cláusula de Reajuste da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO.

22.3. A CONCESSIONÁRIA e/ou seus acionistas poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da CONCESSÃO no intuito de obter financiamentos, desde que estes sejam necessários ao cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA assumidas no CONTRATO, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade dos serviços.

22.4. Para os fins deste subitem entende-se por:

- (i) direitos emergentes da CONCESSÃO: todos os direitos adquiridos pela CONCESSIONÁRIA em função da assinatura do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, à receita tarifária, créditos de outra natureza presentes e futuros detidos pela CONCESSIONÁRIA (tais como créditos decorrentes de receitas acessórias ou complementares) e as ações representativas do capital social da CONCESSIONÁRIA; e
- (ii) financiamentos: quaisquer operações de crédito ou de emissão de valores mobiliários, seja no Brasil ou no exterior.

22.5. Não estão incluídos no conceito de financiamentos para os fins do item anterior deste edital os empréstimos feitos à CONCESSIONÁRIA pelos acionistas da SPE ou por qualquer empresa que controle ou esteja sob controle comum de quaisquer dos acionistas da SPE.

22.6. A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.

22.7. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida ou a sua exequibilidade.

22.8. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, conforme o caso.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



23.1. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a execução da GARANTIA DE PROPOSTA, que será executada em favor do PODER CONCEDENTE.

23.1.1. O disposto neste item não se aplica nos casos do art. 90, § 2º da LEI DE LICITAÇÕES.

23.2. À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- (i) advertência;
- (ii) multa, proporcional à gravidade da falta;
- (iii) impedimento de licitar e contratar;
- (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

23.3. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- (i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (ii) as peculiaridades do caso concreto;
- (iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (iv) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- (v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24. CONTRATO

24.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

25. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS

25.1. Os direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e dos USUÁRIOS estão descritos no CONTRATO.

26. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA



26.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será prestada por TARIFA, que irá remunerar a CONCESSIONÁRIA e a política tarifária aplicável à CONCESSÃO é aquela indicada no Anexo III deste CONTRATO, observada a PROPOSTA COMERCIAL, que entram em vigor a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

27. REAJUSTE

27.1. Os valores da TARIFA serão reajustados na periodicidade e forma previstas no CONTRATO, por meio de fórmula paramétrica.

28. REVISÃO DO CONTRATO

28.1. As condições do CONTRATO serão revistas, nos casos previstos na minuta do CONTRATO, mantendo-se sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro. O procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão previstos no seu respectivo instrumento e em seus anexos.

29. BENS REVERSÍVEIS

29.1. São BENS REVERSÍVEIS os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados ao SERVIÇO e que estejam assim caracterizados de maneira expressa no CONTRATO ou em seus ANEXOS, bem como em eventuais termos aditivos.

29.2. Na extinção da CONCESSÃO, os BENS REVERSÍVEIS reverterão automaticamente ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO e em seus ANEXOS, à luz da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

30. SEGUROS

30.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, os seguros previstos no CONTRATO.

31. GRATUIDADES E BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS

31.1. As gratuidades tarifárias dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário são aquelas previstas na legislação municipal vigente, se aplicável.

31.2 De forma resumida, são as gratuidades e isenções previstas na legislação municipal vigente.



32. COMUNICAÇÕES

32.1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br.

33. CONTAGEM DE PRAZOS

33.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

33.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

33.3. Para a contagem dos prazos inversos previstos neste EDITAL o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos e impugnar o edital.

34 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

34.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

34.3. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

34.4. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES.

34.5. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

34.6. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Órgão Oficial Eletrônico do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, às suas expensas.



34.7. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

35 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

35.1 Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta Contrato de Concessão
- b) Anexo II – Informações Gerais para Elaboração da Proposta Técnica
- c) Anexo III – Informações Gerais para Elaboração da Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Revisão do PMSB 2021 – Relatório Síntese, do município de Pirangi-SP;
- e) Anexo V – Relação de Bens Reversíveis do Sistema Existente;
- f) Anexo VI – Termo de Referência;
- g) Anexo VII – Modelos de Cartas e Declarações;
- h) Anexo VIII – Regulamento da Prestação dos Serviços;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

35.2 A presente CONCORRÊNCIA e o CONTRATO dela decorrente regem-se pelas normas federais e municipais aplicáveis à matéria, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pela Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995; pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, pela Lei Orgânica do Município de PIRANGI, enquanto titular dos serviços de saneamento básico, bem como pelas disposições deste EDITAL e da Minuta de CONTRATO (Anexo I), normas que as LICITANTES declaram conhecer e sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

35.3 As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, que obrigarão a todas as LICITANTES, serão publicadas na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

35.4 A CONCORRÊNCIA poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulado, no caso de quaisquer ilegalidades constatadas, sem que caiba às LICITANTES qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, de acordo com o art. 71 da LEI DE LICITAÇÕES.

36 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

36.1. Em caso de eventual divergência entre as regras do EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

Pirangi, 04 de abril de 2024

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal